

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE - COMDEMA, REALIZADA NO DIA 06 DE
DEZEMBRO DE 2017.

No sexto dia do mês de dezembro do ano dois mil e dezessete, às dez horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Meio Ambiente Comdema, na Sala Wetzel, da ACIJ, na Rua Aluísio Pires Condeixa, 2.550 - Bairro Saguacú, Joinville, Santa Catarina. Estiveram presentes os Conselheiros: Ingo Bauer, da ONG Vida Verde; Marta Beatriz Maccarini, da FATMA; Anderson Florenço, da OAB; Francisco Klein, do CEAJ; Cristina Jandrey Silva, da ALOJ; Cassiano Garcia da Silva, da SEINFRA; Rinaldo Vicente, da PM Ambiental; Rafael Bendo Paulino, da SEPUD; Ana Rita Vieira, da Siduscon; Irinéia da Silva, da SDRural; Lisielen Goulart, da SAS; Luiz Carlos Boebel, AJORPEME; Eduardo Augusto de Souza, da Rotary; Edilaine Pasquali, da SAS; Maiko Richter, da SEPROT; Denise Lemke Carletto, Univille; Virginia Grace Barros, da UDESC; Claudia Rocha, da CAJ; Carla Cristina Pereira, da SAP; Rafael Ribeiro, da SAP; Lesani Zerwes Becker, da Secretaria da Educação; Rafael Wolter, do CREA; José Mário Gomes Ribeiro, do CCJ; Adilson Gorniack, da SEHAB; Schirlene Chegatti, da ACIJ; Valdeci Marcos Moraes, da SEMA e o Presidente do Conselho, Jonas de Medeiros, da SEMA. Demais participantes e ouvintes também se fizeram presentes, cuja lista de presença deverá ser anexada a esta ata, mencionando: Lilian F. Lovato, da FRADA; Luciano Gonçalves, da FRADA; Fernando Rothbarth, do CBEA; Leonardo Bertoldi, ouvinte; Odilon G. Amado Jr., da ABETRE; Gabriel Klein Wolfart, da SindiPedras; da SEMA, Anton Giese Anacleto; Sarah Sabrina Leal Francisco; Ana Carolina Paterno; Reginaldo da Roza; Felipe Hardt; Josimar Neumann; Rafael Lanza; Jeniffer Cristina de Sena; Odair Machado; Clailton Breis; Magda Cristina Franco e José Augusto de Souza Neto. Dando início aos trabalhos o Presidente do COMDEMA, Jonas de Medeiros, cumprimentou a todos e agradeceu a presença dos Gerentes dos núcleos de trabalho da Secretaria do Meio Ambiente, agradeceu também a presença dos Conselheiros, nesta última reunião ordinária do COMDEMA do ano civil de 2017. O Presidente do Comdema colocou em aprovação as atas das reuniões ordinárias realizadas nos dias 18/10/2017 e 01/11/2017, as quais, não tendo quaisquer objeções, foram aprovadas por unanimidade de votos. Pauta seguinte, da série de "Apresentações das Entidades Integrantes do Comdema", o Presidente cedeu a palavra ao Conselheiro Ingo Bauer, da ONG Vida Verde, para exposição dos trabalhos que sua Entidade vem desenvolvendo junto à Sociedade Civil Organizada, e convidou o Conselheiro do Rotary para fazer a exposição de sua Entidade na próxima reunião ordinária, em Janeiro de 2018. Com a palavra, o Conselheiro Ingo Bauer agradece pela oportunidade e compartilha que a ONG Vida Verde tem um passado de trabalhos intensos com enfoque em questões ambientais, mas que infelizmente a preocupação ambiental deixou de ser "moda". Ingo citou momentos memoráveis organizados pela ONG Vida Verde, como o "Abraço do Morro do Boa Vista" e a participação administrativa e jurídica na construção do Parque Caieiras, contudo o Conselheiro ressaltou que os trabalhos passaram a minguar ao tempo que alguns membros desta ONG se afastaram por conta dos conflitos com os mineradores locais. Assim, há 10 anos o Conselheiro Ingo tem sido Diretor desta entidade, e desde então tem feito o possível para estar presente em todas as Consultas e Reuniões do poder público, contudo se tornou difícil angariar interessados na questão ambiental, prejudicando o andamento dos trabalhos de entidade a qual pertence, além disso, a falta de pessoal técnico próprio dificulta ainda mais a execução dos objetivos. Com pesar o Conselheiro Ingo Bauer encerra sua exposição, informando que após tentativas de renovar e revitalizar a Entidade, uma reunião está marcada para decidir o futuro da ONG Vida Verde, a qual poderá resultar inclusive na saída do Conselheiro Ingo Bauer do COMDEMA, caso assim seja decidido pela extinção da Entidade. O Presidente do Comdema lamentou que a ONG Vida Verde estivesse passando por essa situação e faz votos para que o Conselheiro Ingo Bauer seja bem sucedido em renovar e revitalizar a entidade a qual pertence. Salientou a importância da participação deste Conselheiro nos trabalhos do Comdema e espera que a ONG Vida Verde continue trabalhando nos Conselhos de nossa cidade. O

64 Conselheiro Ingo Bauer expressou sobre as dificuldades de manter uma
65 entidade de trabalho voluntário, principalmente na necessidade de técnicos
66 formados, os quais não se habilitam em laborar sem contraprestação
67 pecuniária, se doando à trabalhos de cunho comunitário. A Conselheira
68 Schirlene Chegatti, da ACIJ, lamenta a possível saída do Conselheiro Ingo
69 Bauer e assim como o Presidente do Comdema faz votos de sucesso na
70 recomposição do grupo e solidariza apoio para a permanência da entidade.
71 Seguindo a Pauta, o Presidente do Comdema cede a palavra à Conselheira
72 Schirlene Chegatti para relatar os andamentos dos trabalhos da Câmara
73 Técnica do Comdema. A Conselheira informa que as criações dos Grupos de
74 Trabalho da Câmara Técnica dependerão da aprovação pelo COMDEMA da
75 Resolução proposta, e aponta que um dos trabalhos mais importantes da
76 Câmara Técnica é o desenvolvimento do Novo Código Municipal do Meio
77 Ambiente, o qual recebeu observações da Procuradoria do Município, que
78 espera um andamento mais dinâmico de agora em diante. Além desta, outras
79 matérias surgiram na Câmara Técnica do Comdema como o Bem Estar Animal,
80 Drenagem e Ruídos, portanto a Conselheira espera que a criação dos Grupos
81 de Trabalho traga a dinâmica necessária e aumente a eficiência dos
82 resultados a serem apresentados para o Colegiado. O Presidente do Comdema
83 recordou que a Resolução proposta para a criação dos Grupos de Trabalho foi
84 previamente enviada para o e-mail dos Conselheiros, sobre a qual, não
85 havendo ressalvas, colocou a proposta em votação, a qual foi aprovada por
86 unanimidade dos Conselheiros presentes, sendo providência da Secretaria do
87 Comdema a edição da pertinente Resolução sobre a matéria, a qual foi
88 redigida com o seguinte texto:

90
91 **RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 005/2017**

92
93 *Dispõe sobre a constituição temporária de Grupos de*
94 *Trabalho (GTs), com a finalidade de elaboração de*
95 *pareceres, relatórios e estudos, no âmbito de sua*
96 *competência.*

97
98 *O Comdema - Conselho Municipal do Meio Ambiente, considerando a proposição*
99 *de sua Câmara Técnica, em reunião realizada em 06/12/2017, no exercício de*
100 *suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 5.712 de 19 de dezembro*
101 *de 2016 e do Decreto 21.408 de 14 de outubro de 2013, e;*

102
103 *Considerando que o Comdema constitui colegiado autônomo, de caráter*
104 *permanente, consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal do*
105 *Meio Ambiente;*

106 **RESOLVE:**

107
108 *Art.1º O COMDEMA é assistido pela Câmara Técnica que poderá constituir os*
109 *grupos de trabalhos de caráter temporário, com a finalidade de elaboração*
110 *de pareceres, relatórios e estudos, no âmbito de sua competência.*

111 *Parágrafo Único. Compete à Câmara Técnica, discutir, deliberar e encaminhar*
112 *ao Plenário, para aprovação, proposta de normas, padrões, critérios e*
113 *outras matérias de sua atribuição acerca de assuntos que forem discutidos*
114 *pelos Grupos de Trabalho, encaminhando-os previamente à Secretaria*
115 *Executiva.*

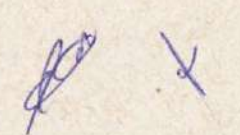
116
117 *Art. 2º Os Grupos de Trabalhos serão compostos por membros indicados pelas*
118 *entidades integrantes da Câmara Técnica e por especialistas convidados de*
119 *reconhecida competência, preferencialmente com paridade, sendo um eleito*
120 *como relator, pelos seus membros.*

121
122 *Art. 3º Os Grupos de Trabalho estabelecerão, em sua primeira reunião, o*
123 *cronograma dos seus trabalhos, para atender a demanda.*

124
125 *Joinville, 06 de dezembro de 2017.*

126 *Jonas de Medeiros*

127 *Presidente do Comdema*



Em continuidade à Pauta, o Presidente do Comdema cedeu a palavra à Dra. Magda Cristina Franco, da SEMA, para expor sobre a necessidade de revogação da Resolução Comdema 01/2015 que se encontra sem aplicabilidade. Com a palavra, Dra. Magda relatou que referida Resolução foi precedida de pareceres técnicos da antiga GECOM (UCA), concluindo que os cursos d'água tubulados em áreas urbanas consolidadas não possuíam mais função ecológica, entendimento este também da Procuradoria Geral do Município, para dirimir controvérsias em questões de licenciamentos. Entretanto, segundo argumentos do Ministério Público Estadual, o Comdema estaria legislando, e portando extrapolando sua competência, além de o entendimento estar contrário à Legislação Federal. O Conselheiro José Mário Gomes, do CCJ, solicita maiores esclarecimentos sobre o conteúdo da Resolução citada. O Conselheiro Ingo Bauer, da ONG Vida Verde, acrescenta que no bairro Bom Retiro um dos rios que compõe as águas da região está canalizado e passa por baixo das ruas em vários trechos. Segundo o Conselheiro os trinta metros previstos no Código Florestal tornaria inviável o uso pacífico de locais públicos e prejudicaria gravemente os moradores locais. O Conselheiro Ingo conclui que o problema se repete em outras regiões da cidade, gerando a necessidade de criação de um instrumento legal para tratar esta questão. A Conselheira Cristina Jandrey, da ALOJ, suscitou que o Comdema poderia estar ignorando a problemática, caso simplesmente revogasse a referida Resolução. Segundo a Conselheira o Comdema deve manter a Resolução até que outro instrumento possa ser desenvolvido para tratar a questão. A Dra. Magda explica que o instrumento correto seria uma Lei Municipal, contudo está sendo empreendidos esforços para a criação dessa legislação completa da área urbana consolidada, o que levará mais tempo, ainda assim o posicionamento da Conselheira Cristina Jandrey, da ALOJ, é de que o Comdema não deva ignorar a matéria e que outra solução seja encontrada enquanto a Resolução surte efeitos. O Presidente do Comdema explicou que de fato a Resolução não seria o instrumento adequado para tanto, mas que a busca da Lei pretendida poderia ser fomentada por esse Conselho, por intermédio de uma Proposição. A Conselheira Ana Rita Vieira, do Sinduscon, acredita que um segundo contato deve ser feito com o Ministério Público Estadual, requerendo maiores explicações, para que haja um bom embasamento em revogar referida Resolução. Já a Conselheira Edilaine Pasquali, da SES, pondera que embora a Resolução não esteja sendo aplicada, entende que se o Código Florestal desconsidera os cursos de água canalizados as definições oriundas da referida Resolução são desnecessárias e estes cursos de água não deveriam ser tratados como cursos de águas naturais. A Dra. Magda expõe que no momento que é encontrada uma nascente para um curso de água, este passa a ser considerado um curso natural de águas, portanto cabendo nas disposições do Código Florestal. Além disso, o disposto na Resolução vai contra a Portaria SEMA nº 127, colocando a referida Resolução contrariamente às normas internas da SEMA. O Presidente explica que esta Portaria surgiu em resposta a uma provocação por parte do Ministério Público Estadual, assim foi produzida com auxílio do Ministério Público Regional de Jaraguá do Sul, o qual cedeu o histórico jurídico que permitiu ao Município de Jaraguá do Sul tratar esta matéria. Portanto, a referida Portaria estaria, num ponto de vista legal, mais adequada que a Resolução em discussão. O Presidente do Comdema propõe aos Conselheiros que seja editada uma Moção para avaliação dos andamentos / retomada do Projeto de Lei apontado pela Dra. Magda. O Conselheiro Anderson Florenço, da OAB, sugere que a revogação da Resolução Comdema 01/2015 seja suspensa temporariamente, até que se vislumbre um melhor instrumento que proporcione segurança jurídica a esta matéria. O Conselheiro Mario Boehm, Secovi, acredita que revogar a Resolução combatida é desacreditar dos trabalhos passados do Comdema e perigoso para a propriedade de muitos municípios. O Conselheiro acredita se tratar de um assunto pouco explorado para que qualquer decisão dessa força seja tomada. A Conselheira Ana Rita Vieira, do Sinduscon, ponderou que se trata de uma 'recomendação' do Ministério Público Estadual, e que apesar da suspensão ser uma decisão salutar, os Conselheiros respondem pelas decisões tomadas no Comdema. Desta forma, a Conselheira entende que a Resolução deveria ser revogada, mas que, se a maioria do Colegiado entende por sua suspensão, então que seja feita votação separada da suspensão e da moção. O Presidente

do Comdema colocou em votação a suspensão do processo de revogação da Resolução Comdema 01/2015 por seis meses, sendo que ao término deste período será decidida a sua revogação definitiva ou não, ao que a suspensão é aprovada por maioria dos presentes, registradas três abstenções e quatro reprovações. Na sequência, o Presidente do Comdema colocou em votação a edição de uma Moção para que a Procuradoria Geral do Município promova a retomada dos trabalhos e discussões sobre a formulação e encaminhamento de novo instrumento normativo específico em relação aos cursos d'água naturais tubulados existentes em áreas urbanas consolidadas, e a pertinente regularização fundiária das ocupações existentes nestas áreas, a qual foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros presentes, sendo providência da Secretaria do Comdema a edição da pertinente Moção, a qual foi redigida com o seguinte texto:

PREFEITURA DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

MOÇÃO 01/2017

EMENTA: Cursos d'água naturais que foram retificados, canalizados e desviados para os logradouros públicos e integrados ao sistema público de drenagem pluvial e regularização fundiária de interesse social e de interesse específico na área urbana consolidada.

Com os cumprimentos ao Douto Procurador Chefe do Município de Joinville e ao Sr. Secretário Municipal do Meio Ambiente, o Conselho Municipal do Meio Ambiente - Comdema, deliberou em sessão plenária realizada no dia 6 de dezembro de 2017 o encaminhamento da presente Moção, recomendando:

Considerando a Resolução Comdema 01/2015 que reconhece como linhas de drenagem os cursos d'água naturais que foram retificados, canalizados e desviados para os logradouros públicos e integrados ao sistema público de drenagem pluvial, apoiado no Parecer Técnico SEMA 529/2015, apreciado pelo Memorando 1111/PGM;

Considerando que o MPSC compreende que a Resolução Comdema 01/2015 apresenta-se menos restritiva do que dispõe a Legislação Federal;

Considerando a retirada do Projeto de Lei Complementar 017/2016 (SEI 15.0.015070-0) que delimita a Área Urbana Consolidada para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social e de Interesse Específico do Município de Joinville e da outras providências;

Considerando o Parecer PGM 163, de 11 de Novembro de 2016, que considera inadequado que a matéria seja regulada por Resolução Comdema, defendendo que a mesma seja objeto de Lei Complementar;

RECOMENDA:

Retomar e priorizar as discussões para a construção de instrumento legal, a ser encaminhado aos devidos trâmites legislativos, regulando matéria sobre cursos d'água naturais que foram retificados, canalizados e desviados para os logradouros públicos e integrados ao sistema público de drenagem pluvial, assim como a regularização fundiária de interesse social e de interesse específico na área urbana consolidada.

A presente Moção se justifica diante dos anseios do Conselho Municipal do Meio Ambiente pela pacificação da referida matéria, em razão da ausência de instrumentos que norteiem a análise dos processos de licenciamentos em áreas urbanas consolidadas.

Respeitosamente,



Joinville, 6 de dezembro de 2017.

Jonas de Medeiros
Presidente do Comdema

Seguindo a Pauta, o Presidente do Comdema cedeu a palavra ao Conselheiro Valdeci de Moraes, da SEMA, para apresentação das ações realizadas e da Proposta Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente. Com a palavra, o Conselheiro cumprimentou a todos, agradeceu pela oportunidade e iniciou a apresentação da Proposta Anual de Aplicação de Recursos do SISMMAM - Sistema Municipal de Meio Ambiente para o exercício 2018, nos termos da Lei 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e de seu financiamento pelo FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente, nos termos da Lei 3.982, de 2 de setembro de 1999. Valdeci de Moraes explica que a metodologia de apresentação levará em conta os valores financeiros por programa a ser realizado, com intuito de facilitar a utilização da Proposta Anual, quando da contratação das respectivas ações. Valdeci explana os programas e as ações, esclarecendo as dúvidas dos Conselheiros, ao que o Conselheiro Ingo Bauer, da ONG Vida Verde, pondera que o Plano apresentado irá deixar o Fundo Municipal do Meio Ambiente praticamente esvaziado, mas acredita que isso servirá para que futuramente sejam desenvolvidos métodos de manejo dos recursos mais condizentes com a realidade. O Presidente do Comdema faz ressalvas quanto à ponderação do Conselheiro Ingo, esclarecendo que a alocação prévia dos recursos serve para possibilitar o uso destas verbas, sendo que se eventualmente algum gasto ou investimento não estiver previamente orientado pelo SISMMAM, não poderá ser executado neste exercício contábil, o que não atenderia devidamente ao interesse público. O Conselheiro Mário Boehm, do Secovi, questiona a previsão precisa dos centavos em uma das ações listadas, sugerindo que esses centavos fossem suprimidos. Sem mais manifestações ou dúvidas a serem esclarecidas, o Presidente do Comdema coloca em votação a Proposta Anual de Aplicação de Recursos do SISMMAM - Sistema Municipal de Meio Ambiente para o exercício 2018, a qual foi aprovada por maioria de votos dos Conselheiros presentes, registrada uma abstenção. A Secretaria do Comdema dará providências à devida publicação da Proposta Anual de Aplicação dos Recursos do SISMMAM 2018, conforme previsão legal contida no art. 29, §1º, da Lei 5.712 de 19 de dezembro de 2006, com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 006/2017 (SISMMAM 2018)

Aprova a Proposta Anual de Aplicação de Recursos do SISMMAM - Sistema Municipal de Meio Ambiente para o exercício 2018, nos termos da Lei 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e de seu financiamento pelo FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente, nos termos da Lei 3.982, de 2 de setembro de 1999.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 29, §1º, do Decreto Lei nº 5.712, de 19 de Dezembro de 2006 e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, após deliberação favorável em sessão plenária realizada em 06/12/2017,

RESOLVE:

Art.1º Fica aprovada a Proposta Anual de Aplicação de Recursos do SISMMAM - Sistema Municipal de Meio Ambiente para o exercício 2018.

Art.2º O custeio, conforme art. 29 da Lei 5.712 de 19 de dezembro de 2006 efetivar-se-á dentro dos Programas, Núcleos e Ações, conforme os desdobramentos descritos no anexo único desta Resolução.

Art.3º Os remanejamentos financeiros das aplicações propostas deverão ser aprovados pelo COMDEMA, em plenária, após avaliação dos diversos programas e ações.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Joinville, 6 de dezembro de 2017.

Jonas de Medeiros

Presidente do Comdema

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 006/2017 (SISMMAM 2018)
Proposta Anual de Aplicação dos Recursos do
Fundo Municipal do Meio Ambiente

PROGRAMA 1: Gestão Administrativa

Ação 1: Apoio Administrativo às ações ambientais - FMMA

Objetivo: Garantir as condições de logística, administrativa, técnicas e financeiras para a execução efetiva dos demais programas previstos.

Código SISMMAM 11

Investimento previsto R\$ 4.500.000,00

Contempla materiais e serviços de comunicação e de apoio institucional, serviços e materiais gráficos, materiais de expediente, didático / bibliográfico, de limpeza e higiene, de copa e cozinha, de proteção e segurança, elétricos, eletrônicos, hidráulicos, gás engarrafado, coffee break; Aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, limpeza e segurança; Aquisição e manutenção de materiais de processamento de dados, equipamentos e máquinas diversas, sistemas/software, certificado digital; Manutenção da frota de veículos por meio de placas e emplacements, seguros, multas de trânsito, seguro obrigatório (DPVAT), licenciamento, IPVA, peças, acessórios, entre outros necessário a manutenção dos mesmos; Tarifas: bancárias; taxas: de coleta de lixo e diversas; Água, luz e telefone; Locações: de equipamentos, máquinas, cabines sanitárias, veículos e imóveis; Serviços: de chaveiro, de correio, de dedetização, passagens e despesas com locomoção, entre outros. Reconhecimento de dívidas; reajustes contratuais; manutenção e conservação em geral; Demais despesas afins.

PROGRAMA 2: Modernização da gestão de tecnologia

Ação 1: Capacitação de servidores públicos - FMMA

Objetivo: Desenvolver ações de capacitação do quadro de profissionais

Código SISMMAM 21

Investimento previsto R\$ 50.000,00

Capacitar a equipe técnica, com atualizações constantes, para melhor desempenho nas atividades.

PROGRAMA 3: Transparência e Comunicação

Ação 1: Divulgação de atos oficiais - FMMA

Objetivo: Divulgação de atos oficiais

Código SISMMAM 31

Investimento previsto R\$ 140.000,00

Divulgação de publicações oficiais obrigatórias.

PROGRAMA 4: Meio Ambiente

Ação 1: Desenvolvimento de Ações Ambientais - FMMA

Objetivo: Desenvolver ações voltadas à gestão das áreas de proteção ambiental, unidades de conservação e educação ambiental.

Código SISMMAM 41

Investimento previsto R\$ 11.297.390,00

Controle ambiental e entomológico de vetores hematófagos nas margens dos rios, APA Serra Dona Francisca e outros - SIMULÍDEOS: Contratação de Empresa para monitoramento e aplicação de biolarvicida para Controle Ambiental dos Simulídeos;
Desenvolvimento e atualizações dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação: Contratação de empresa para desenvolvimento e atualizações dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação (Parque da Caieira, APA Serra Dona Francisca e Parque Rolf Colin, ARIE do Morro do Iririú e Parque do Finder, ARIE do Morro do Boa Vista);

383 Implementação do Plano de Manejo da ARIE do Morro do Boa Vista: Projeto de
384 Recuperação de Área Degradada - PRAD do Morro do Boa Vista, incluindo a
385 colocação de cercas e placas em todos os finais de ruas ao redor do Morro e
386 a recuperação de áreas degradadas;
387 SOS Nascentes: Diagnóstico de áreas degradadas e implementação de programas
388 de incentivo a recuperação, construção e manutenção de viveiro de mudas
389 para recuperação de vegetação em áreas degradadas na região da APA;
390 Monitoramento da qualidade do ar: Manutenção e calibração de equipamentos
391 para realizar o monitoramento da poluição atmosférica através de análises
392 da qualidade do ar;
393 Apoiar e desenvolver ações de Educação Ambiental (EA) não formal voltadas
394 às Unidades de Conservação e à guarda responsável de animais domésticos,
395 com ênfase no incentivo à adoção de animais: Implantar mecanismos de
396 suporte para a prática de educação ambiental para a comunidade em geral;
397 Contratação de ônibus para visitação em locais programados; Aquisição de
398 material educativo e insumo; Contratação de estrutura para eventos e peças
399 teatrais;
400 Rede de Monitoramento Hidrometeorológica de Joinville: Manutenção da rede
401 de monitoramento hidrometeorológica já existente, através da aquisição de
402 novos sensores, manutenção dos sensores e da estrutura física implantada,
403 calibração de sensores e equipamentos de coleta e transmissão de dados que
404 compõem a rede composta por 11 estações e 01 repetidora, que monitora em
405 tempo real as condições de marés, precipitações, nível dos rios, vazões e
406 parâmetros meteorológicos complementares no município;
407 Mapeamento Geológico e Hidrológico do Município: Identificação e Mapeamento
408 de Rios Urbanos; Realizar o Mapeamento Geológico e Hidrológico na escala
409 compatível com as necessidades de planejamento e ordenamento territorial do
410 município de Joinville;
411 Saneamento itinerante em áreas de importância ambiental: Locação,
412 instalação temporária e manutenção de cabines sanitárias portáteis para
413 pontos de banho em rios do município de Joinville;
414 Atualização e Consolidação dos Planos de Saneamento Básico: Atualizar os
415 planos de Água, Esgoto, Drenagem e Resíduos Sólidos do Município de
416 Joinville;
417 Monitoramento das bacias hidrográficas através de análise da qualidade da
418 água: implantação e manutenção do IQA (Índice de Qualidade da Água),
419 adquirir insumos para análise e manutenção dos equipamentos do laboratório;
420 Monitoramento da eficiência das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE)
421 implantadas pela Companhia Águas de Joinville (CAJ): ETE Jarivatuba, ETE
422 Profipo, ETE Morro do Amaral e ETE Espinheiros;
423 Fiscalização, atendimento à denúncias e emergências ambientais: Realizar
424 coleta e análises ambientais para determinar possíveis contaminações
425 ambientais no município de Joinville;
426 Apoiar e desenvolver ações de Educação Ambiental (EA) não formal voltadas à
427 gestão de resíduos sólidos e ações de incentivo a reciclagem: Material
428 educativo, incentivo às cooperativas de triagem de material reciclável;
429 Ações de sensibilização para a comunidade em geral acerca da correta
430 separação e destinação dos resíduos sólidos, incluindo a reativação do
431 projeto A3P nas secretarias da Prefeitura Municipal de Joinville;
432 Implantação de Ponto de Entrega Voluntária (PEV): Construção de local
433 adequado para PEV destinado ao recebimento de resíduos conforme legislação.
434 Coleta, transporte e destinação dos resíduos. Material de divulgação e
435 comunicação visual;
436 Projeto Composta Joinville: Aproveitamento do resíduo orgânico para geração
437 de material de adubo e educação ambiental;
438 Controle de transporte e destinação de resíduos: Controle de transporte e
439 destinação de resíduos da construção civil e limpa-fossa;

441 PROGRAMA 4: Meio Ambiente

442 Ação 2: Manutenção de parques ambientais - FMMA e Gestão de arborização
443 pública - FMMA
444 Objetivo: Desenvolver ações voltadas à gestão e manutenção das unidades de
445 conservação, parques municipais e de lazer, praças, jardins e arborização
446 pública, inclusive mobiliário de praças.



447 Código SISMMAM 42
448 Investimento previsto R\$ 5.303.025,00
449 Manutenção dos Parques Municipais, Unidades de Conservação e Áreas de
450 Proteção Permanente:
451 Manutenção periódica por meio de roçadas, limpeza, podas de árvores,
452 plantios, alimentação para animais sob tutela do município, bem como
453 medicamentos, procedimentos médico veterinários, laboratoriais entre
454 outros, além de insumos diversos; Equipamentos, reformas e ampliações das
455 estruturas físicas: revitalização dos recintos dos animais, dos mirantes e
456 das instalações prediais existentes.
457 Ações de comunicação visual por meio do fornecimento e instalação de placas
458 para orientação ambiental destes espaços;
459 Manutenção da Arborização Pública: Manutenção periódica por meio de podas
460 em árvores, plantios, mudas de espécies nativas e insumos diversos;
461 Manutenção de jardins, praças e áreas públicas de lazer: Manutenção
462 periódica por meio de roçadas, limpeza urbana, podas, plantios, mudas de
463 espécies nativas e exóticas, terra adubada e demais insumos.
464 Manutenção e aquisição de materiais e equipamentos de lazer, de academias
465 da melhor idade, mobiliário, entre outros necessários a adequação da
466 estrutura física destes espaços;
467

468 **PROGRAMA 4: Meio Ambiente**

469 **Ação 3: Manutenção de cemitérios públicos - FMMA e Construção de Capela**
470 **Mortuária**

471 Objetivo: Desenvolver ações voltadas à administração de cemitérios,
472 serviços funerários, bem como
473 relacionadas à licença/autorização para eventos, feiras, ambulantes.

474 Código SISMMAM 43

475 Investimento previsto R\$ 5.348.000,00

476 Manutenção dos cemitérios: Limpeza, manutenção, construção e reforma das
477 vias, cercas e drenagem, abertura de covas e demais estruturas,
478 reconhecimento de dívida;
479 Cadastramento e Georreferenciamento e detalhamento de todos os cemitérios
480 municipais;
481 Licenciamento Ambiental para adequação dos 10 (dez) cemitérios públicos:
482 Estudos ambientais;
483 Medidas de Recuperação da área atingida e Controle Ambiental;
484

485 **PROGRAMA 4: Meio Ambiente**

486 **Ação 4: Proteção e bem estar animal - FMMA**

487 Objetivo: Desenvolver ações voltadas à proteção e bem estar animal visando
488 garantir a execução do Programa de Proteção Animal instituído pela Lei
489 Complementar nº 360/2011.

490 Código SISMMAM 44

491 Investimento previsto R\$ 5.348.000,00

492 Manutenção e Ampliação das ações do CBEA: Realização de manutenção e
493 ampliação de recintos e sede do CBEA; Aquisição de equipamentos clínicos e
494 de manejo para os animais; Aquisição de alimentação para os animais;
495 Aquisição de medicamentos e insumos; Transporte de funcionários; Aquisição
496 de EPIs e Uniformes para funcionários; Aquisição de eletrodomésticos e
497 material de construção;

498 Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos: Castrar e microchipar,
499 através de clínicas credenciadas, animais (cães e gatos) de população de
500 baixa renda;

501 Credenciamento de serviços médicos veterinários especializados para atender
502 integralmente a demanda do CBEA: Contratar, através de credenciamento,
503 serviços médicos veterinários tais como: exames laboratoriais e de imagem,
504 cirurgias e procedimentos diversos;
505

506 **PROGRAMA 4: Meio Ambiente**

507 **Ação 5: Subvenções e convênios - FMMA**

508 Objetivo: Estabelecer parcerias com OSCIP, entidades sem fins lucrativos e
509 entes da administração pública para melhorar as ações de desenvolvimento de
510 ações ambientais e de proteção animal no município.

511 Código SISMMAM 45
 512 Investimento previsto R\$ 1.140.000,00
 513 Parcerias com OSCIP, entidades sem fins lucrativos e entes da administração
 514 pública protetores de animais selecionados por meio de chamada pública,
 515 para melhorar as ações de proteção animal no município;
 516 Parcerias com OSCIP, entidades sem fins lucrativos e entes da administração
 517 pública selecionados por meio de chamada pública, distribuídos em eixos
 518 pré-determinados em edital para melhorar as ações ambientais no município;
 519

Resumo da Proposta Anual de aplicação dos recursos do FMMA 2018			
CS	PROGRAMA	AÇÃO	Valor R\$
11	Gestão Administrativa	Apoio Administrativo às ações ambientais - FMMA	4.500.000,00
21	Modernização da gestão de tecnologia	Capacitação de servidores públicos - FMMA	50.000,00
31	Transparência e Comunicação	Divulgação de atos oficiais - FMMA	140.000,00
41	Meio Ambiente	Desenvolvimento de Ações Ambientais - FMMA	11.297.390,00
42	Meio Ambiente	Manutenção de parques ambientais - FMMA e Gestão de arborização pública - FMMA	5.303.025,00
43	Meio Ambiente	Manutenção de cemitérios públicos - FMMA e Construção de Capela Mortuária	5.348.000,00
44	Meio Ambiente	Proteção e bem estar animal - FMMA	3.200.000,00
45	Meio Ambiente	Subvenções e convênios - FMMA	1.140.000,00
Total			30.978.415,00

520
 521
 522 Pauta seguinte, o Presidente do Comdema franqueia a palavra ao Sr. Clailton
 523 Breis, Gerente da SEMA/UGA para exposição sobre a anuência do Comdema,
 524 enquanto Conselho Gestor da ARIE do Morro do Boa Vista, para permissões e
 525 instalações, conforme segue:
 526

527 **Plano de Manejo UC ARIE do Morro do Boa Vista**
 528 **Permissão Uso - Comércio Ambulante e Lanchonete**
 529

530 **O Mirante encontra-se na Zona de Uso Conflitante (ZUC) da ARIE Morro do Boa**
 531 **Vista:** Engloba duas áreas localizadas dentro da UC, onde se encontram
 532 instaladas antenas de telecomunicações cuja alteração na paisagem conflita
 533 com os objetivos de conservação da ARIE.

- 534 - Objetivo Geral: Contemporizar a situação existente, estabelecendo
 535 procedimentos que minimizem os impactos ambientais sobre a Unidade de
 536 Conservação.
 537 - Objetivo Específico: Controlar as atividades conflitantes desenvolvidas
 538 no interior da ARIE, visando minimizar seus impactos ambientais negativos.
 539

540 **Normas Gerais ZUC**

- 541 - Ordenamento das edificações através de Plano de Unificação;
 542 - Restringir novas instalações até consolidação de plano de ação;
 543 - Regularização e Implantação de Equipamentos de Telecomunicações
 544 previamente licenciados e de acordo com o plano de unificação;
 545 - As intervenções previstas nesta Zona deverão ser autorizadas pelo órgão
 546 gestor mediante anuência prévia do conselho gestor, onde os riscos
 547 potenciais deverão ser identificados e definidos, de forma a subsidiar a
 548 adoção de ações preventivas e de controle.
 549 Local a serem instaladas as barracas, em frente ao Parque Zoobotânico,
 550 encontra-se na Zona de Uso
 551

552 **Intensivo (ZUI)**

- 553 - Áreas que já apresentam ou tem potencial de desenvolvimento de usos
554 intensivos, incluindo-se áreas de administração, Zoobotânico, serviços,
555 infraestrutura correspondente, guarita, vias, etc.
556 - Objetivo Geral: Facilitar a recreação intensiva, a educação ambiental,
557 atividades culturais, atividades esportivas e o turismo ecológico em
558 harmonia com o meio ambiente.

559 **Objetivos Específicos (ZUI)**

- 560 - Propiciar a educação e a interpretação ambiental, aproveitando todos os
561 meios e recursos disponíveis;
562 - Facilitar a recreação em contato com a natureza, dotando o Parque
563 Zoobotânico de infraestrutura e equipamentos adequados;
564 - Promover o turismo ecológico, com base nos seus atributos naturais,
565 infraestrutura adequada, equipamentos, serviços e atividades de potencial
566 turístico;
567 - Possibilitar a implantação de novos equipamentos de uso intensivo.

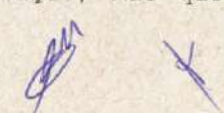
568 **Normas Gerais (ZUI)**

- 569 - As atividades permitidas serão: a pesquisa científica, o monitoramento
570 ambiental, a educação e a interpretação ambiental, o turismo ecológico, as
571 atividades esportivas e culturais, a recreação em contato com a natureza e
572 a fiscalização.
573 - Poderão ser autorizadas obras ou serviços para atender aos objetivos de
574 manejo da área, de acordo com projetos específicos que levem em
575 consideração a interferência mínima nos ecossistemas presentes. Todas as
576 construções e reformas deverão estar harmonicamente integradas com o meio
577 ambiente e paisagem.
578 - Os arranjos paisagísticos darão preferência à utilização de espécies das
579 formações naturais dos ecossistemas existentes.
580 - Esta zona deverá comportar sinalização educativa, interpretativa,
581 indicativa e, se houver necessidade, de advertência.
582 - Os esgotos deverão receber tratamento adequado para não contaminarem os
583 recursos hídricos existentes.
584 - O tratamento de esgotos deverá priorizar tecnologias alternativas de
585 baixo impacto.
586 - As intervenções previstas nesta zona deverão ser autorizadas pelo órgão
587 gestor mediante anuência prévia do conselho gestor, onde os riscos
588 potenciais deverão ser identificados e definidos, de forma a subsidiar a
589 adoção de ações preventivas e de controle.

590 **Conclusão**

- 591 - Considerando que a estrutura para estabelecimento comercial no Mirante
592 encontra-se construído e com os devidos controles ambientais e integra
593 espaço que é de uso da população, assim como o espaço de instalação das
594 barracas em frente ao Parque Zoobotânico.
595 - Considerando que as estruturas não conflitam com os objetivos e normas
596 previstos no Plano de Manejo, esta unidade não se opõe ao uso de ambos
597 espaços.
598 - Desde que todos os resíduos gerados (orgânicos e recicláveis), e
599 efluentes sanitários recebam o correto tratamento, separação e destinação.

600
601 O Sr. Clailton Breis, Gerente da SEMA/UGA agradece pela oportunidade,
602 finalizando sua apresentação e permanecendo à disposição para demais
603 esclarecimentos. O Conselheiro Ingo Bauer, da ONG Vida Verde, diz ter
604 preocupação com o efluente sanitário do Morro Boa Vista. O Conselheiro
605 relata que muitos utilizam os cursos de águas naturais deste Morro, e mesmo
606 que se utilize uma fossa-filtro não poderão esses efluentes serem
607 simplesmente lançados no curso natural d'água novamente. O Conselheiro
608 sugere que seja pensada com seriedade essa questão da canalização dos
609 efluentes sanitários. O Sr. Reginaldo Roza, Gerente da SEMA/UPP, afirma que
610 em relação à lanchonete, o esgoto já é coletado e tratado. O Conselheiro
611 Mário Boehm, do Secovi, indaga quem irá controlar e fiscalizar a execução
612 dessas ações. O Sr. Clailton Breis, da SEMA/UGA responde que há um controle
613 bem efetivo dentro da SEMA, por parte da Unidade de Fiscalização, mas que
614
615
616



as regras do manejo são feitas pela Unidade de Gestão Ambiental. A Conselheira Edilaine Pacheco Pascoali, da SAS, comenta que o quanto mais rapidamente forem regularizados os estabelecimentos daquela área, mais célere também será a cobrança de cumprimento das exigências inerentes a ARIE do Morro do Boa Vista, inclusive a fiscalização poderá ser feita com maior propriedade. A Conselheira Denise Lemke Carletto, da Univillê, indagou sobre a quantidade de lixeiras que estão dispostas na trilha ao lado do Zoobotânico. A Conselheira destaca que é preferível o incentivo de educação ambiental, do que lixeiras, que inclusive não estão protegidas dos animais da região. A Conselheira Edilaine complementa a lógica proposta pela Conselheira Denise, lembrando que esta matéria foi deliberada na 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, e sugere que além disso, o lixo seja coletado diariamente. O Conselheiro Francisco Klein, do CEAJ, indaga se será permitido o consumo de bebidas alcoólicas naquela área. O Presidente do Comdema relata que por se tratar de um espaço público, está previsto no Plano de Manejo a proibição do consumo de bebidas alcoólicas. Colocado em votação a anuência pelo do Comdema, enquanto Conselho Gestor da ARIE do Morro do Boa Vista, para permissão da prática de comércio ambulante e instalação de lanchonete do Mirante, na ARIE do Morro do Boa Vista, foi aprovado pela maioria dos Conselheiros presentes, registrado um voto contrário. A Secretaria do Comdema dará providências à devida publicação da Resolução pertinente, com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 011/2017

Dispõe sobre a anuência do Comdema, enquanto Conselho Gestor da Área de Relevante Interesse Ecológico, ARIE do Morro do Boa Vista, para permissão da prática de comércio ambulante e instalação de lanchonete na estrutura destinada para estabelecimento comercial, existente no Mirante.

O Comdema - Conselho Municipal do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 5.712 de 19 de dezembro de 2016 e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, Decreto 21.408 de 14 de outubro de 2013, após deliberação favorável em sessão plenária extraordinária realizada em 06/12/2017, e,

Considerando que o Comdema constitui colegiado autônomo, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal do Meio Ambiente, e suas competências previstas no Decreto 18.289, de 29 de setembro de 2011, que aprova o Plano de Manejo da ARIE do Morro do Boa Vista;

Considerando o item 5.6.9. do Plano de Manejo do Morro do Boa Vista, que atribui ao Comdema as competências para atuar como Conselho Gestor da referida unidade de conservação;

Considerando que a estrutura para estabelecimento comercial no Mirante encontra-se construído e com os devidos controles ambientais e integra espaço que é de uso da população, assim como o espaço de instalação das barracas em frente ao Parque Zoobotânico;

Considerando que as estruturas não conflitam com os objetivos e normas previstas no Plano de Manejo, conforme parecer da Unidade de Gestão Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art.1º Anuir pela permissão da prática de comércio ambulante e instalação de lanchonete na estrutura destinada para estabelecimento comercial, existente no Mirante, condicionada a que todos os resíduos gerados (orgânicos e recicláveis), e efluentes sanitários recebam o correto tratamento, separação e destinação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 6 de dezembro de 2017.

Jonas de Medeiros

Presidente do Comdema

Pauta seguinte, o Presidente do Comdema franqueou a palavra ao Sr. Clailton Breis, Gerente da SEMA/UGA, para exposição sobre a instalação de RPPN a ser implantada na APA Serra Dona Francisca, originária de Ajuste de Conduta entre o Ministério Público Estadual e a Empresa Konkrete Engenharia, conforme segue:

Criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural Joinville - RPPN

Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) é uma categoria de unidade de conservação criada pela vontade do proprietário rural, ou seja, sem desapropriação de terra. No momento que decide criar uma RPPN, o proprietário assume compromisso com a conservação da natureza.

Além de preservar belezas cênicas e ambientes históricos, as RPPNs assumem, cada vez mais, objetivos de proteção de recursos hídricos, manejo de recursos naturais, desenvolvimento de pesquisas científicas, manutenção de equilíbrios climáticos ecológicos entre vários outros serviços ambientais. Atividades recreativas, turísticas, de educação e pesquisa são permitidas na reserva, desde que sejam autorizadas pelo órgão ambiental responsável pelo seu reconhecimento.

RPPN - Lei Federal 9.985/2000

Art. 21. A Reserva Particular do Patrimônio Natural é uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica.

§1º O gravame de que trata este artigo constará de termo de compromisso assinado perante o órgão ambiental, que verificará a existência de interesse público, e será averbado à margem da inscrição no Registro Público de Imóveis.

§2º Só poderá ser permitida, na Reserva Particular do Patrimônio Natural, conforme se dispuser em regulamento:

I - a pesquisa científica;

II - a visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais;

RPPN - Decreto Federal nº 5.746/2006

Art. 1º A Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN é unidade de conservação de domínio privado, com o objetivo de conservar a diversidade biológica, gravada com perpetuidade, por intermédio de Termo de Compromisso averbado à margem da inscrição no Registro Público de Imóveis.

Parágrafo único. As RPPNs somente serão criadas em áreas de posse e domínio privados.

Art. 2º As RPPNs poderão ser criadas pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, sendo que, no âmbito federal, serão declaradas instituídas mediante portaria do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

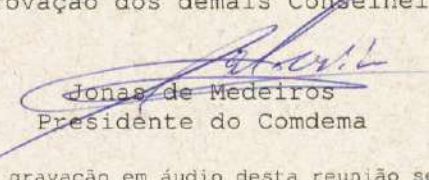
RPPN Joinville - Localização

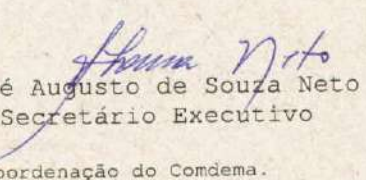
Localizada na Estrada Rodolfo Krelling, s/n, Pirabeiraba, Joinville / SC. Possui uma área de 18.848,9m², dentro de imóvel com área total de 87.500m². Situa-se dentro da Área de Proteção Ambiental da Serra Dona Francisca, na zona de uso restrito, conforme plano de manejo dessa unidade de conservação da natureza.

A necessidade de criação da RPPN Joinville resulta de um termo de ajuste de conduta no ICP nº044/97/9ªPJ, entre o Ministério Público Estadual (MPSC), a Prefeitura de Joinville, o IBAMA e a empresa JHR Empreendimentos Imobiliários e Representações Ltda.

Foi aberto processo no Sistema Eletrônico e Informações nº 17.0.070152-2 para criação da nova UC, por meio de decreto municipal. Em até 5 anos após a publicação do ato de criação da RPPN, o proprietário deverá apresentar ao órgão ambiental municipal, para aprovação, o devido plano de manejo da UC.

O Sr. Clailton Breis, Gerente da SEMA/UGA agradece pela oportunidade, finalizando sua apresentação e permanecendo à disposição para demais esclarecimentos. O Conselheiro Rinaldo Vicente, da PM Ambiental, teceu considerações sobre o tamanho da área de dezoito mil metros quadrados e da sua localização dentro da Área de Proteção Ambiental. Segundo o Conselheiro a área é muito pequena e está inserida em uma área já protegida por Plano de Manejo, não implicando em maiores vantagens ecológicas para o município. O Conselheiro Ingo Bauer, da ONG Vida Verde concorda com o posicionamento do Conselheiro Rinaldo Vicente e ilustra que aquela área não passa de dois campos de futebol. Para o Conselheiro Ingo a área já se encontra protegida e em sua opinião o Ajuste de Conduta proposto deveria ser executado em uma área que se encontre fora da APA Serra Dona Francisca. O Presidente do Comdema esclarece que se trata de uma solicitação privada dirigida à Secretaria do Meio Ambiente, e por conta disto a Secretaria necessita dar um parecer e ter vistas da matéria ao Comdema. O Sr. Clailton Breis, da SEMA/UGA explica que os procedimentos relativos à RPPN estão em conformidade com a lei, além da necessidade de Consulta Pública, que está sendo realizada com acompanhamento do Ministério Público. O Presidente do Comdema sugere que seja separado um grupo interessado em fazer essa releitura da RPPN e apresentá-la ao Conselho numa próxima reunião. Não havendo ressalvas, a proposta foi colocada em votação e aprovada por maioria dos Conselheiros presentes, registradas duas abstenções. Julgamento de Processos: O Presidente do Comdema, considerando o pouco tempo restante, colocou em votação para que os julgamentos fossem transferidos para próxima reunião do Conselho, o que foi aprovado por maioria dos Conselheiros presentes, registrado um voto contrário. Palavra Livre: O Conselheiro Rinaldo Vicente, da PM Ambiental, sugere que os servidores municipais que estavam responsáveis pelo Licenciamento Ambiental sejam redirecionados para auxílio ao Setor Jurídico do Comdema, auxiliando nos julgamentos de segunda instância. O Presidente do Comdema explica que os servidores que trabalhavam com o Licenciamento Ambiental possuem outras demandas de cunho técnico e que atualmente está sendo estruturado um Núcleo de Conselhos do qual fazem parte inicialmente os Servidores Anton, Adriano e Neto. Encerradas as pautas e manifestações, o Presidente do Comdema agradeceu a presença de todos os Conselheiros, parabenizando as entidades OAB, UNIVILLE, ALOJ, CEAJ, SEMA e FATMA que cumpriram 100% de frequência dos trabalhos realizados no ano civil de 2017, declarando encerrada a reunião ordinária às doze horas e dez minutos, sendo extraída esta Ata, a qual foi lavrada e assinada por mim, José Augusto de Souza Neto, Secretário do Comdema e assinada pelo Presidente do Comdema, Jonas de Medeiros, após aprovação dos demais Conselheiros.


Jonas de Medeiros
Presidente do Comdema


José Augusto de Souza Neto
Secretário Executivo

**A gravação em áudio desta reunião se encontra arquivada na Coordenação do Comdema.

Lista de Presença da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada em 06/12/2017, às 10:00hr, na Sala de Reuniões Wetzel, na ACID, na Av. Aluísio Pires Condeixa, 2550 - Saguache, Joinville/SC.

PARTICIPANTE	ENTIDADE	ASSINATURA
ODILON G. AMADO JR	ABETRE	
Cassiano Garcia de Silva	SEINFRA/PMJ	
Liliana F. Leonato	FRADA / CUG	
Kahsaci M. Moraes	SEMA / PMJ	
Leonardo Bertoldi	particular	
Claudia Rocha	CAT	
ZAFAR RIBEIRO	SAP	
Magda Cristino Franco	SEMA	
Luízia da Silveira	SDRural	Luízia da Silveira
Ana Carolina Taterpe	SEMA	Ana Taterpe
Virginia Grace Barros	UDESC	
Anton Giese Anacleto	SEMA	
Schrodene Chigatti	ACIT	
Marta Beatriz Macarini	FATMA	
Anderson Phoucaia	OAB	
INGO BAUER.	VIOAVERDE	
Fro Bruno Klön	CEAJ	
André M. Paulant	SAS	
Dr. Carlos Boebel	AJORPEME	
Edvardo Augusto de Souza	ROTARY / TORDA	
Leandro Goncalves	FRADA	
Rafael Bando Paulino	SEPOT	
ANA RITA VIEIRA	SINDUSCON	Ana Rita Vieira

Edilaine P. Pasquali	Secr. Saúde	Ind. Pop.
Jenise Lemke Corbett	UNI VILLE	Dense L. Corbett
Miko Richter	Sepro t	M. Richter
Gristina Jondrey Silva	ALOS	Am. J. Sila
Lesani Zeres Becker	Secr. Educação	B. Becker
Rinaldo Nascimento Vicente	Polícia Militar Ambiental	R. Nascimento
Joze Mario Gomes	Ribeirão CCS	J. Mario
Reginaldo de Souza	SEMA/UPP	Reg. de Souza
Rafael Lanza	SEMA/INAD	Rafael
Jeniffer Cristine de Sena	SEMA/INAD	Jeniffer Sena
Roberto F. Machado	UCP/CASAR	R. F. Machado
WILTON DREIS	SEMA/UGA	W. Dreis
Felipe Hardt	SEMA/UGA	F. Hardt
Joimar Neumann	SEMA/UT	J. Neumann
FERNANDO W. ROTHBARTH	SEMA/UBE	F. Rothbarth
CARLA CRISTINA PEREIRA	GAP/PMT	C. Pereira
Sarah Sabrina Leal Francisco	Sema/UNF	S. Leal
Rafael G. Lott	Cra-SC	R. Lott
Jonas de Medeiros	SEMA	J. de Medeiros
Gabriel Klein Wolfart	Sindipetras/SC	G. Klein
Adilson Gernrich	Sec. Hab. e S.	A. Gernrich